



# CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### RESOLUÇÃO Nº 12/2013, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Autoria: Mesa Diretora 2013/2014, Humberto José Pita

Altera e acrescenta dispositivos ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

HUMBERTO JOSÉ PITA, Presidente da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o Art. 40, do [Regimento Interno da Câmara Municipal de Lençóis Paulista](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40 As Comissões Permanentes são 6 (seis), compostas cada uma de 3 (três) membros, com as seguintes denominações:

- I. Constituição, Justiça e Redação;
- II. Finanças, Orçamento e Contabilidade;
- III. Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas;
- IV. Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Lazer e Turismo;
- V. Ética e Decoro Parlamentar;
- VI. Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.”

Art. 2º Fica acrescido o Art. 45-B ao Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

“Art. 45-B Compete a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável emitir parecer sobre todos os assuntos relacionados ao Meio Ambiente e ao Desenvolvimento Sustentável, bem como:

- a) promover o desenvolvimento sustentável e a defesa do meio ambiente em toda sua abrangência;
- b) fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção do meio ambiente;
- c) estudar e propor políticas aptas a proporcionar a melhoria de qualidade de vida aos municípios;
- d) levantar dados e estatísticas que forem referentes a questões do meio ambiente;
- e) realizar debates e seminários destinados a diagnosticar os problemas que envolvem o meio ambiente, bem como a apontar suas possíveis soluções;
- f) discutir medidas de preservação, recuperação ambiental e desenvolvimento sustentável;
- g) buscar a manutenção dos recursos naturais renováveis; da flora, da fauna e do solo;
- h) apresentar propostas para instituição e aperfeiçoamento de políticas públicas voltadas ao meio ambiente.”

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 18 de junho de 2013.

**HUMBERTO JOSÉ PITA**  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 18 de junho de 2013.

\* Este texto não substitui a publicação oficial.